

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.169, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 7.185, de 07 de outubro de 2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica ABERTO um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinado à criação de programação orçamentária específica para execução dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental – FUSAAM, obedecida a seguinte classificação orçamentária:

Funcional	Programação	CAT Item	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. de Aplic.	Item. De Desp.	Fte	Especificações	Valor R\$
Função/Subfunção	Programação							
18							Órgão Ambiental	
18.541							Preservação e Conservação Ambiental	
18.541	2007						Prda Verde De Campo Cidada, Preservando o qge e Nono	
18.541	2007.1057						Fundo Municipal Saneamento Ambiental - FUSAAM	
		3					Despesas Correntes	
		3	3				Outras Despesas Correntes	
		3	3	90			Aplicacoes Diretas	
		3	3	90	39		Outros Servicos de Terceiros de Pessoa Juridica	
					03		Fundo	2.800.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o art. 1º será destinado à execução das ações e despesas previstas no plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental – FUSAAM, observadas as finalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 6.881, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo art. 1º serão provenientes de excessos de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente dos repasses provenientes do contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, arrecadados no exercício de 2026, no valor de R\$ 3.176.839,47 (três milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão identificados pela respectiva Fonte de Recursos e Código de Aplicação, observadas as normas de classificação e escrituração aplicáveis ao Município e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 07 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Moraes Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de outubro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.170, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.186, de 07 de outubro de 2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica ABERTO um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município (Lei Municipal nº 7.056, de 19 de dezembro de 2025), em favor do Órgão 01.10, Secretaria Municipal de Saúde, de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a fim de atender às dotações orçamentárias, a saber:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.10	Gestão Geral	
2098	Custeio e Qualificação da Atenção Especializada	
10.302.2009.05 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	R\$ 230.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes da tendência do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO da Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei Federal nº 7.990/1989 - Pr 01, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos do inc. II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes códigos de receita:

CATEGORIA	RECEITAS	FT	VALOR
1.	Receitas Correntes		
1.7	Transferências correntes		
1.7.1.52.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei Federal nº 7.990/1989 - Pr 01	05	R\$ 260.389,27
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO			R\$ 260.389,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Moraes Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de outubro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.171, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.187, de 07 de outubro de 2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente às adequações necessárias em relação à emenda impositiva individual nº 156 e emenda impositiva coletiva nº 52, a saber:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.20	Fundo Municipal de Assistência Social	
2084	PSB - Acompanhamentos Individualizados e Oficinas	
08.245.2013.08 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 35.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.20	Fundo Municipal de Assistência Social	
2084	PSB - Acompanhamentos Individualizados e Oficinas	
08.245.2013.08 3.3.90.30	Material de Consumo (683)	R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Moraes Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de outubro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.172, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.188, de 07 de outubro de 2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica ABERTO, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.118.000,00 (um milhão, cento e dezotoito mil reais), para adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.10	Gestão Geral	
2104	Apoio à Alimentação Escolar Saudável	
12.306.2008.95 3.3.90.30	Material de Consumo (1022)	R\$ 1.118.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.10	Gestão Geral	
2005	Apoio à Gestão Pública	
12.361.2008.95 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita (1019)	R\$ 711.000,00
12.361.2008.95 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita (1020)	R\$ 407.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Moraes Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de outubro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.185, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinado à criação de programação orçamentária específica para execução dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental – FUSAAM, obedecida a seguinte classificação orçamentária:

Funcional	Programação	CAT Item	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. de Aplic.	Item. De Desp.	Fte	Especificações	Valor R\$
Função/Subfunção	Programação							
18							Órgão Ambiental	
18.541							Preservação e Conservação Ambiental	
18.541	2007						Prda Verde De Campo Cidada, Preservando o qge e Nono	
18.541	2007.0000						Fundo Municipal Saneamento Ambiental - FUSAAM	
		3					Despesas Correntes	
		3	3				Outras Despesas Correntes	
		3	3	90			Aplicacoes Diretas	
		3	3	90	39		Outros Servicos de Terceiros de Pessoa Juridica	
					03		Fundo	2.800.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o art. 1º será destinado à execução das ações e despesas previstas no plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental – FUSAAM, observadas as finalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 6.881, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo art. 1º serão provenientes de excessos de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente dos repasses provenientes do contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, arrecadados no exercício de 2026, no valor de R\$ 3.176.839,47 (três milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão identificados pela respectiva Fonte de Recursos e Código de Aplicação, observadas as normas de classificação e escrituração aplicáveis ao Município e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 07 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Moraes Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de outubro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.186, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município (Lei Municipal nº 7.056, de 19 de dezembro de 2025), em favor do Órgão 01.10, Secretaria Municipal de Saúde, de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a fim de atender às dotações orçamentárias, a saber:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.10	Gestão Geral	
2098	Custeio e Qualificação da Atenção Especializada	
10.302.2009.05 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	R\$ 230.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes da tendência do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO da Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei Federal nº 7.990/1989 - Pr 01, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos do inc. II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes códigos de receita:

CATEGORIA	RECEITAS	FT	VALOR
1.	Receitas Correntes		
1.7	Transferências correntes		
1.7.1.52.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei Federal nº 7.990/1989 - Pr 01	05	R\$ 260.389,27
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO			R\$ 260.389,27

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Moraes Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de outubro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJApp/Projeto de Lei nº 215/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.187, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente às adequações necessárias em relação à emenda impositiva individual nº 156 e emenda impositiva coletiva nº 52, a saber:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.20	Fundo Municipal de Assistência Social	
2084	PSB - Acompanhamentos Individualizados e Oficinas	
08.245.2013.08 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 35.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.20	Fundo Municipal de Assistência Social	
2084	PSB - Acompanhamentos Individualizados e Oficinas	
08.245.2013.08 3.3.90.30	Material de Consumo (683)	R\$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Moraes Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de outubro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJApp/Projeto de Lei nº 216/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.188, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementer no valor de R\$ 1.118.000,00 (um milhão, cento e dezotoito mil reais), para adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.10	Gestão Geral	
2104	Apoio à Alimentação Escolar Saudável	
12.306.2008.95 3.3.90.30	Material de Consumo (1022)	R\$ 1.118.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.10	Gestão Geral	
2005	Apoio à Gestão Pública	
12.361.2008.95 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita (1019)	R\$ 711.000,00
12.361.2008.95 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita (1020)	R\$ 407.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Moraes Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de outubro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJApp/Projeto de Lei nº 224/2026

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Editais de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 1089/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). RAFAEL FRANCISCO KONDEMIER DE PAULA, responsável pelo imóvel situado à RUA IGNEZ FERREIRA DURAN, Nº, Bairro: IPE, inscrito nesse Município sob a sigla NE5809005000, Quadra: W, Lote: 05, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 1/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRÁVES DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS:
151º JUAN DAS CHAGAS MOTA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **16/10/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

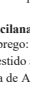
<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, **todos digitalizados em arquivo pdf.**
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atendendo-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.**
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.**
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

ALAN CHARLES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA DE ADMISSÃO Nº 096, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.870, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º Admitir, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), os senhores a seguir relacionados, para os respectivos empregos, de acordo com a classificação e convocação realizada pela Secretaria Municipal de Administração:

- Glacianna Carina do Espírito Santo Farias**
Emprego: Assistente de Serviços Gerais
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 03 de setembro de 2026
- Henrique Figueiredo Silva**
Emprego: Assistente de Serviços Gerais
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 03 de setembro de 2026
- Pamela Cristina Marcello Ribeiro**
Emprego: Assistente de Serviços Gerais
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 14 de setembro de 2026
- Adrielle da Silva**
Emprego: Assistente de Serviços Gerais
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 21 de setembro de 2026
- Millyary Santos Oliveira de Faria**
Emprego: Assistente de Serviços Gerais
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 28 de setembro de 2026
- Narriman dos Santos Telles Oliveira**
Emprego: Auxiliar de Classe
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 03 de setembro de 2026
- Wanderson de Azevedo Zeferino**
Emprego: Fiscal de Obras
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 01 de setembro de 2026
- Atila Marcos Vieira**
Emprego: Operador de Máquinas
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 03 de setembro de 2026
- Elisa Anacleto Rosa Linhares**
Emprego: Professor de Educação Básica I
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 01 de setembro de 2026
- Fernanda Teixeira Santos Guimarães**
Emprego: Professor de Educação Básica I
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 01 de setembro de 2026
- Mariane Rodrigues do Nascimento Nels**
Emprego: Professor de Educação Básica I
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 01 de setembro de 2026
- Vitoria Regina Silva**
Emprego: Professor de Educação Básica I
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 01 de setembro de 2026
- Fernanda de Paula Moraes**
Emprego: Professor de Educação Básica I
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 02 de setembro de 2026
- Joyce Pamela dos Santos Moraes**
Emprego: Professor de Educação Básica I
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 02 de setembro de 2026
- Cintia Flores Silva**
Emprego: Professor de Educação Básica I
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 09 de setembro de 2026
- Denise Marques**
Emprego: Professor de Educação Básica I
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 09 de setembro de 2026
- Maria Luciana Aparecida Berthoud dos Santos**
Emprego: Professor de Educação Básica I
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 21 de setembro de 2026
- Nilda Mendes da Luz Dias**
Emprego: Professor de Educação Básica I
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 21 de setembro de 2026
- Rafaela Ferrari Leite**
Emprego: Professor de Educação Física Escolar
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 23 de setembro de 2026
- Alessandra Domingues do Amaral**
Emprego: Recepcionista
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 03 de setembro de 2026
- Ana Caroline Pereira Godoi**
Emprego: Recepcionista
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 17 de setembro de 2026
- Thaís da Silva Soares**
Emprego: Secretário de Escola
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 01 de setembro de 2026
- Milena Conceição da Luz**
Emprego: Secretário de Escola
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 21 de setembro de 2026

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das respectivas datas de admissão.

Pindamonhangaba, 29 de setembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Recursos Humanos em 29 de setembro de 2026.

Thiago Vieira Carvalho
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 1/2023 para apresentação de documentos, **EXCLUSIVAMENTE ATRÁVES DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA**, conforme instrução a seguir:

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

152º ANA PAULA MOREIRA DE LIMA DE SOUZA CRUZ

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Instrução de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **16/10/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, **todos digitalizados** em (arquivo pdf).
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

ALAN CHARLES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO:
70º ANDRE LUIZ DE SOUZA

DOCUMENTOS A ENVIAR - EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regulamentação com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área administrativa;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **16/10/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atendendo-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato, considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

ALAN CHARLES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO:
71º RAFAEL LEMOS FONTINELLI

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado nor nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade).
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área administrativa;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **16/10/2026**

FORMA DE ENVIO 1DOC:

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

[https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento](#)

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir pra assinatura:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atendendo ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato, considerando a falta de assistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações,solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como falta desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

ALAN CHARLES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipais

Controle 1085/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA (a) Sr(a). WALTER SOARES DA SILVA, responsável pelo imóvel situado à RUA DEMETRIO CABRAL , N°, Bairro: ARARETAMA, inscrito nesse Município sob a sigla S0230813009000, Quadra: K-05 , Lote: 07, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurílio José da Silva
Fiscal de Posturas
Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 1086/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA (a) Sr(a). RUBENS FRANCISCO COITO, responsável pelo imóvel situado à RUA MARFISA CLARA DE JESUS , N°, Bairro: ATANAZIO, inscrito nesse Município sob a sigla SE250303048000, Quadra: 46 , Lote: P-21, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Mario Augusto de Paula Ferreira
Fiscal de Posturas
Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 1087/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA (a) Sr(a). EDSON HENRIQUE ALVES MACHADO, responsável pelo imóvel situado à RUA JOSE MARCHIORI , N°, Bairro: IPE, inscrito nesse Município sob a sigla NE25130057000, Quadra: AW , Lote: P-00027, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Mario Augusto de Paula Ferreira
Fiscal de Posturas
Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 1088/26 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA (a) Sr(a). DOUGLAS APARECIDO DOS REIS, responsável pelo imóvel situado à RUA CAETANO DOS SANTOS , N°, Bairro: IPE, inscrito nesse Município sob a sigla NE25130051000, Quadra: AV , Lote: P-23, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Mario Augusto de Paula Ferreira
Fiscal de Posturas
Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

TÍTULO DE SÃO PAULO

Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO Nº 032, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

pício de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e competên-
867, de 30 de maio de 2025, Portaria Geral 6.726, de 24 de julho de 2025 e

o do Processo Administrativo nº 5.489/2026 em face da empresa a EMBRAS
IA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.985.752/0001-00, para apurar possíveis
5, Pregão Eletrônico nº 063/2025, Processo administrativo nº 10.141/2025,
30 de maio de 2025, Portaria Geral 6.726, de 24 de julho de 2025 e Portaria

ão.

Eduardo Cursino
Titular Municipal de Administração

a Municipal de Administração em 29 de setembro de 2026.